

**MENSAGEM Nº 14/2025**

Floresta/PE, 27 de junho de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Venho por meio do presente submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de um crédito adicional especial na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) provenientes de recurso do convênio **FUNASA Nº CV 2094/17**, firmado pelo Governo Federal através da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), que será utilizado para o aperfeiçoamento do Sistema único de Saúde no município de Floresta-PE, com foco na Educação Ambiental para o enfrentamento ao mosquito *Aedes Aegypti* e seus agravos.

Tal convênio é de suma importância haja vista que o cenário epidemiológico do município é marcado por uma tripla carga de doenças, o que significa que o município enfrenta simultaneamente: doenças crônicas não transmissíveis, doenças infecciosas e parasitárias (doenças transmissíveis) e as causas externas (os acidentes e violência). Dentre as doenças infecciosas e parasitárias está a dengue, doença transmitida pelo mosquito *Aedes aegypti* e disseminada por todo o país.

Nos últimos anos o Município, bem como o Estado e o País enfrentaram outras doenças também veiculadas por esse mosquito, o que coloca em alerta para adoção de medidas que venham a prevenir doenças e proteger a saúde das pessoas, tal qual recomenda o Sistema Único de Saúde.

O Ministério da Saúde, os Estados e os municípios têm se articulado e buscado combater essas doenças através de medidas sanitárias que envolvem desde a promoção da saúde até o tratamento e reabilitação, mas ao longo do tempo tem se percebido que não bastam ações apenas no âmbito da saúde.

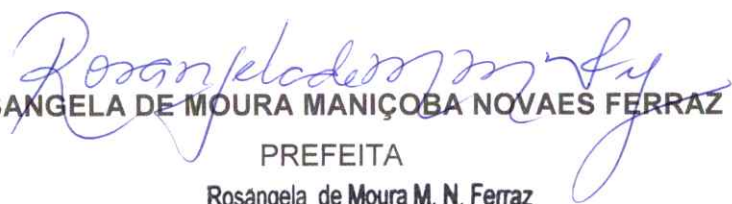
Evidencia-se que as ações intersetoriais, quando executadas de modo efetivo, costumam produzir melhores resultados que as ações isoladas do setor da saúde. Assim, estratégias precisam contemplar um coletivo de partes que devem se somar na busca de



melhores resultados.

Assim, solicitamos aos distintos Edis que apreciem o anexo projeto, e o aprovem em caráter de **URGÊNCIA**, para que seja dado prosseguimento ao convênio já firmado o qual trará inúmeros benefícios a saúde de toda a população florestana.

Saudações,



ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA
Rosângela de Moura M. N. Ferraz
Prefeita
CPF: 193.293.184-87

Ao Excelentíssimo Senhor
Gilberto Quirino de Sá
M.D Presidente da Câmara Municipal de Floresta/PE



Aprovado por 9x10
Em 06/08/2025
[Assinatura]
Presidente



Encaminhado a Comissão
de Finanças e Orçamento
Em: 09/08/2025
[Assinatura]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 38/2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), que será distribuído na seguinte dotação:

02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
762	10.305.0029.2278.0000	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL P/ENFRENTAMENT	600.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05	02
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300 000	SAÚDE			

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferência voluntária através do Convênio com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA Nº 2094/2017, visando o fortalecimento da saúde ambiental para redução dos riscos à saúde humana.

600.000,00
Fontes de Recurso
05 02 600.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de junho de 2025.

[Assinatura]
ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA
Rosângela de Moura M. N. Ferraz
Prefeita
CPF: 193.293.184-87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRACA CEL FAUSTO FERRAZ

10.965.708/0001-30

Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE JUNHO (01/01/2025 A 27/06/2025)

1 de 11

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
02	PODER EXECUTIVO							
0214	ENTIDADE SUPERVISIONADA				49.358.843,21	35.386.650,15	15.172.086,06	22.475.475,37
021401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				35.386.650,15	15.172.086,06	12.911.174,78	12.911.174,78
10.122.0033.2215.0000					MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
453	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
454	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
455	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
456	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.600,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
457	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.400,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0038.2211.0000					MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA GESTÃO EM SAÚDE			
458	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.773.868,83	2.000.000,00	282.484,12	1.717.515,88
					2.000.000,00	282.484,12	282.484,12	282.484,12
459	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		240.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
460	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000.000,00	2.000.000,00	360.734,29	1.639.265,71
					2.000.000,00	360.734,29	360.734,29	360.734,29
461	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
462	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
463	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
464	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		400.000,00	400.000,00	202.804,80	197.195,20
					400.000,00	202.804,80	202.804,80	202.804,80
465	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		12.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
466	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		765.000,00	81.225,00	81.225,00	44.250,00
					81.225,00	81.225,00	36.975,00	36.975,00
467	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		60.000,00	675,00	675,00	0,00
					675,00	675,00	675,00	675,00
468	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.850.000,00	1.621.121,91	852.880,79	1.240.296,45
					1.621.121,91	852.880,79	380.825,46	380.825,46
469	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
470	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		30.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
471	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		30.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRACA CEL FAUSTO FERRAZ

10.965.708/0001-30

Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE JUNHO (01/01/2025 A 27/06/2025)

2 de 11

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
472			CONSULTORIA		250.000,00	38.400,00	16.000,00	35.200,00
					38.400,00	16.000,00	3.200,00	3.200,00
473	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
474	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		240.000,00	140.323,00	77.659,00	89.042,00
					140.323,00	77.659,00	51.281,00	51.281,00
475	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		120.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
476	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.300.000,00	2.200.724,08	1.464.348,15	1.044.647,59
					2.200.724,08	1.464.348,15	1.156.076,49	1.156.076,49
477	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
478	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		50.000,00	30.000,00	1.024,04	29.835,98
					30.000,00	1.024,04	164,02	164,02
479	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
480	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0031.1206.0000 EXECUÇÃO DE OBRAS EM IMÓVEIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA								
481	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000,00	21.414,19	0,00	21.414,19
					21.414,19	0,00	0,00	0,00
482	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0031.1900.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO								
483	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000,00	82.168,25	56.430,23	72.917,97
					82.168,25	56.430,23	9.250,28	9.250,28
10.301.0031.2106.0000 MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA								
484	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		850.000,00	850.000,00	40.463,00	809.537,00
					850.000,00	40.463,00	40.463,00	40.463,00
485	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.200.000,00	1.200.000,00	613.712,83	586.287,17
					1.200.000,00	613.712,83	613.712,83	613.712,83
486	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000,00	200.000,00	9.715,20	190.284,80
					200.000,00	9.715,20	9.715,20	9.715,20
487	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		700.000,00	700.000,00	134.360,40	565.639,60
					700.000,00	134.360,40	134.360,40	134.360,40
488	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		650.000,00	650.000,00	436.545,53	213.454,47
					650.000,00	436.545,53	436.545,53	436.545,53
489	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
490	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.400.000,00	2.400.000,00	1.388.953,40	1.011.046,60
					2.400.000,00	1.388.953,40	1.388.953,40	1.388.953,40
491	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRACA CEL FAUSTO FERRAZ

10.965.708/0001-30

Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE JUNHO (01/01/2025 A 27/06/2025)

3 de 11

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
492	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		80.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
493	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.028.000,00	103.750,45	99.041,86	4.708,59
					103.750,45	99.041,86	99.041,86	99.041,86
494	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		450.000,00	144.962,54	36.373,55	112.588,99
					144.962,54	36.373,55	32.373,55	32.373,55
495	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.710.000,00	2.019.863,92	1.523.967,44	792.574,65
					2.019.863,92	1.523.967,44	1.227.289,27	1.227.289,27
496	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		51.500,00	37.419,00	18.545,00	25.032,00
					37.419,00	18.545,00	12.387,00	12.387,00
497	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		44.000,00	39.781,84	34.246,38	15.510,92
					39.781,84	34.246,38	24.270,92	24.270,92
498	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00	3.500,00	3.500,00	0,00
					3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
499	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.594.000,00	1.408.577,79	428.724,47	1.048.085,50
					1.408.577,79	428.724,47	360.492,29	360.492,29
500	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00	232.777,92	113.711,92	119.066,00
					232.777,92	113.711,92	113.711,92	113.711,92
501	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		280.000,00	214.800,00	107.400,00	143.200,00
					214.800,00	107.400,00	71.600,00	71.600,00
502	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		40.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0035.1105.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
503	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000,00	40.437,26	33.367,51	40.437,26
					40.437,26	33.367,51	0,00	0,00
504	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
505	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0035.1132.0000			CONSTRUÇÃO DA UBS SANTA ROSA					
746	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.998.143,40	1.724.000,00	0,00	1.724.000,00
					1.724.000,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0035.1133.0000			CONSTRUÇÃO UBS NÉ MANIÇOBA					
747	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.998.143,40	1.772.418,00	0,00	1.772.418,00
					1.772.418,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0035.1551.0000			CONSTRUÇÃO E/ OU REFORMA DE UBS					
506	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
					80.000,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0035.1705.0000			AQUISIÇÃO EQUIP. E MOBIL. CENTRO SAUDE PROF. CLEONICE FERRAZ					
507	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0035.1889.0000			CONSTRUÇÃO E REORMA DAS UNIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE					
508	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0035.1894.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO REMOÇÃO OU SEMI-UTI MÓVEL					
509	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E		70.000,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRACA CEL FAUSTO FERRAZ

10.965.708/0001-30

Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE JUNHO (01/01/2025 A 27/06/2025)

4 de 11

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
MATERIAL PERMANENTE								
					0,00	0,00	0,00	0,00
510	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0035.1902.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E/OU MATERIAL DE CONSUMO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO								
511	4.4.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
512	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	15.162,00	15.162,00	15.162,00
					15.162,00	15.162,00	0,00	0,00
513	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0035.1905.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO SEMI-UTI MÓVEL-EMENDA IMPOSITIVA								
514	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		375.718,54	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0035.1906.0000 AQUISIÇÃO DE UNIDADE CASTROMÓVEL-EMENDA IMPOSITIVA								
515	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		375.718,49	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0035.1907.0000 AQUISIÇÃO DE LEITOS, CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS DE BANHO PARA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO-EMENDA IMPOSITIVA								
516	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.674,08	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0035.1908.0000 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA O BERÇÁRIO SANTO ANDRÉ-EMENDA IMPOSITIVA								
517	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.180,16	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0035.1910.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SALA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS-EMENDA IMPOSITIVA								
518	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.674,08	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0035.1916.0000 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA O HOSPITAL CORONEL ÁLVARO FERRAZ-EMENDA IMPOSITIVA								
519	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		107.348,15	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0035.2303.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MANTIMENTOS PARA A UBS DE NAZARÉ DO PICO-EMENDA IMPOSITIVA								
520	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		53.674,08	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0037.2093.0000 CONTRIBUIÇÃO PARA ÓRGÃOS PREVIDENCIÁRIOS								
521	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000.000,00	1.000.000,00	274.967,96	895.701,08
					1.000.000,00	274.967,96	104.298,92	104.298,92
522	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
523	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		1.000.000,00	1.000.000,00	685.291,69	729.972,00
					1.000.000,00	685.291,69	270.028,00	270.028,00
524	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		50.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0034.2186.0000 ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA								
525	4.4.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
526	4.4.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		20.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRACA CEL FAUSTO FERRAZ

10.965.708/0001-30

Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE JUNHO (01/01/2025 A 27/06/2025)

5 de 11

FI	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
			FÍSICA					
527	4.4.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
10.302.0034.2214.0000			MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
529	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		550.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
530	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.000,00 1.500.000,00	1.500.000,00 939.826,55	939.826,55 939.826,55	560.173,45 939.826,55
531	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
528	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.470.000,00 1.470.000,00	1.470.000,00 666.493,70	666.493,70 666.493,70	803.506,30 666.493,70
533	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
534	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
532	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		700.000,00 700.000,00	700.000,00 629.222,65	629.222,65 629.222,65	70.777,35 629.222,65
535	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.400.000,00 800.000,00	800.000,00 113.952,38	113.952,38 113.952,38	686.047,62 113.952,38
536	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		446.000,00 443.156,48	443.156,48 315.867,07	315.867,07 292.205,28	150.951,20 292.205,28
537	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.900.000,00 1.243.121,29	1.243.121,29 715.922,63	715.922,63 715.922,63	527.198,66 715.922,63
538	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		15.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
539	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
540	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
541	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
542	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000.000,00 2.907.483,32	2.907.483,32 1.239.880,34	1.239.880,34 1.126.060,34	1.781.422,98 1.126.060,34
543	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.566.000,00 1.401.035,91	1.401.035,91 982.744,58	982.744,58 829.905,90	571.130,01 829.905,90
544	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
545	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		94.000,00 65.970,00	65.970,00 22.151,60	22.151,60 21.042,80	44.927,20 21.042,80
546	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA		10.000,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRACA CEL FAUSTO FERRAZ

10.965.708/0001-30

Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE JUNHO (01/01/2025 A 27/06/2025)

6 de 11

Fl Tipo	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
FÍSICA								
					0,00	0,00	0,00	0,00
547	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
548	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0035.1207.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATEÇÃO ESPECIALIZADA								
549	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
550	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0035.1208.0000 EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ATEÇÃO ESPECIALIZADA								
551	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
552	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0035.1702.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP/MOBIL. HOPITAL Cel. ALVARO FERRAZ								
553	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0035.1704.0000 AQUIS. EQUIP. MOBIL. PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA								
554	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.0029.2190.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA								
555	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		40.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
556	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		40.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.0029.2191.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA								
557	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
558	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
559	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
560	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		90.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
561	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
562	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
563	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.600,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
564	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.600,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.304.0029.2192.0000 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
565	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.000,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRACA CEL FAUSTO FERRAZ

10.965.708/0001-30

Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE JUNHO (01/01/2025 A 27/06/2025)

7 de 11

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
					0,00	0,00	0,00	0,00
566	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
567	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL		18.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
568	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL		18.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
569	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
570	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
571	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
572	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
573	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
574	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.304.0035.1194.0000 EXCUÇÃO DE OBRAS EM IMÓVEIS VINCULADOS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
575	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
576	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.304.0035.1195.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA SANITARIA								
577	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
578	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.305.0029.2273.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL								
579	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
580	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
581	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL		100.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
582	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL		96.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
583	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		400.000,00	400.000,00	149.328,00	250.672,00
					400.000,00	149.328,00	149.328,00	149.328,00
584	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	2.381,00	2.381,00	2.381,00
					2.381,00	2.381,00	0,00	0,00
585	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRACA CEL FAUSTO FERRAZ

10.965.708/0001-30

Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE JUNHO (01/01/2025 A 27/06/2025)

8

de 11

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
586	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
587	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
588	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
589	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
10.305.0029.2278.0000 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL P/ENFRENTAMENTO AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI								
762	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
10.305.0035.1196.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMWNT0 PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL								
590	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
591	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
10.305.0035.1805.0000 EXUCUÇÃO DE OBRAS PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL								
592	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
593	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
10.306.0039.2274.0000 MANUTENÇÃO E APOIO AO PROGRAMA SUPLEMENTO ALIMENTAR								
594	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		180.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
595	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		30.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
TOTAL DO PODER					49.358.843,21	35.386.650,15	15.172.086,06	22.475.475,37
PODER EXECUTIVO					35.386.650,15	15.172.086,06	12.911.174,78	12.911.174,78
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					49.358.843,21	35.386.650,15	15.172.086,06	22.475.475,37
					35.386.650,15	15.172.086,06	12.911.174,78	12.911.174,78

DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA

0 - RESTOS A PAGAR						3.829.613,76	3.829.613,76
8003	8003	321101	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	001 - 001		3.829.613,76	3.829.613,76
8004	8004	321101	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	001 - 001		0,00	0,00
7023	7022	323745	REPASSE CONCEDIDO A 00001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA	400 - 000		0,00	0,00
7027	7026	323749	REPASSE CONCEDIDO A 00001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA	400 - 000		0,00	0,00
113810600 - VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO						0,00	0,00
9171	9170	323111	Floresta Prev	310 - 000		0,00	0,00
9172	9171	323112	Contribuição dos Funcionários INSS	310 - 000		0,00	0,00



MINISTERIO DA SAUDE
FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
TRANSFEREgov

Nº / ANO DA PROPOSTA:

098757/2017

OBJETO:

Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde no município de Floresta – PE com foco na Educação Ambiental para o enfrentamento ao mosquito Aedes aegypti e seus agravos.

JUSTIFICATIVA:

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 36211	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE		
CPF DO RESPONSÁVEL: 586.486.744-68	NOME DO RESPONSÁVEL: HELENA MAGALHAES PORTO LIRA		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: DR MALAQUIAS, 195, APTO 402. GRACAS			CEP DO RESPONSÁVEL: 52050-020

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 10.113.736/0001-20					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE FLORESTA					
Endereço Jurídico do Proponente: PRACA CORONEL FAUSTO FERRAZ, 183					
Cidade: FLORESTA	UF: PE	Código Município: 2413	CEP: 56400000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 83996291102
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA		Agência: 1061-8	Conta Corrente: 26623X		
CPF do Responsável: 193.293.184-87	Nome do Responsável: ROSANGELA DE MOURA MANICOBÁ NOVAES FERRAZ				
Endereço do Responsável: RUA EMILIO NOVAES FILHO, 40 - PARQUE DAS CARAIBEI				CEP do Responsável: 56400000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 600.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 0,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2017	R\$ 600.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 0,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	29/12/2017	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2025	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2025	

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Desenvolver ações de educação ambiental com foco para o enfrentamento e no combate ao mosquito Aedes aegypti e seus agravos nas 04 (quatro) localidades beneficiadas com o projeto, atendendo uma media de 500 pessoas entorno das 06 (seis) Escolas contempladas no município de Floresta-PE.			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 600.000,00
Início Previsto: 29/12/2017		Término Previsto: 31/12/2025	Valor Global: R\$ 600.000,00
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: 1.10 REALIZAR 2 cursos de associativismo e cooperativismo aos catadores de materias reciclaveis do municipio de floresta. (Cada curso com publico de 30 catadores maximo e com duração maxima de 10 horas cada curso).			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 67.704,00	Início Previsto: 04/06/2018	Término Previsto: 31/12/2025
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: 1.11 - REALIZAR 06 oficinas de materias reciclavés com os catadores , incluindo oscatadores de associações e catadores autonomos do municpio de floresta. (Cada oficina com publico de 30 catadores maximo e com duração maxima de 5 horas cada curso)			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 26.166,00	Início Previsto: 04/06/2018	Término Previsto: 31/12/2025
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: 1.12 - REALIZAR 06 oficinas de materias reciclavés com os alunos das 04 (quatro) localidades contempladas com o Projeto. (Cada oficina com publico de 30 alunos maximo e com duração maxima de 5 horas cada).			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 18.966,00	Início Previsto: 04/06/2018	Término Previsto: 31/12/2025
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: 1.13 - REALIZAR um workshop com o encerramento do projeto com os diretores coordenadores das escolas que foram beneficiadas pelo projeto de acordo com o projeto básico, e o grupo de trabalho do projeto, com a participação também dos integrantes do NESAM, um total de publico de 60 pessoas.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 10.595,00	Início Previsto: 04/06/2018	Término Previsto: 31/12/2025
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: 1.1 - Realizar 2 reuniões do grupo de trabalho para apresentação do projeto e suas ações (Publico descrito na Pagina 6 do projeto) 4 horas cada reunião, com estimativa de ate 60 pessoa.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 19.975,00	Início Previsto: 04/06/2018	Término Previsto: 31/12/2025
Etapa/Fase nº: 6			
Especificação: 1.2 - Realizar 2 cursos para a formalização e criação do NESAM (Nucleo de Educação em Saúde Ambiental) Publico alvo: será um representante de cada departamento ou secretaria.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 19.975,00	Início Previsto: 04/06/2018	Término Previsto: 31/12/2025
Etapa/Fase nº: 7			
Especificação: 1.3: Realizar 180 visitas domiciliares para elaborar um diagnóstico socioambiental focado no saneamento básico dos locais atendidos pelo projeto (publivo alvo, moradores dos bairros atendidos pelo projeto).			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 40.455,00	Início Previsto: 04/06/2018	Término Previsto: 31/12/2025
Etapa/Fase nº: 8			
Especificação: 1.4 - Realizar 6 (seis) Mutirões de Orientação Educativa realizada junto aos moradoresdos bairros alvos do			

atendidos pelo projeto, cada mutirão com maximo de 30 horas.

Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 52.310,00	Início Previsto: 04/06/2018	Término Previsto: 31/12/2025
Etapa/Fase nº: 9			
Especificação: 1.5 - Realizar 6 Mutirões de limpeza intra e extra domiciliar, áreas de convivência comum e demais locais públicos realizados para a eliminação de possíveis criadouros e focos do mosquito Aedes aegypti, diminuindo os agravos relacionados com a dengue, Zika, Chikungunya. (publivo alvo, moradores dos bairros atendidos pelo projeto) cada mutirão com maximo de 30 horas			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 68.930,00	Início Previsto: 04/06/2018	Término Previsto: 31/12/2025
Etapa/Fase nº: 10			
Especificação: 1.6 - REALIZAR 12 Cursos de capacitação com a temática voltada para a Educação em Saúde Ambiental com foco na prevenção aos agravos causados pelo Aedes aegypti junto aos alunos das escolas atendidas pelo projeto (publivo alvo, alunos das escolas atendidos pelo projeto, com 30 alunos o publivo será diferente em cada curso 10 horas em cada curso, incluindo a mobilização)			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 65.260,00	Início Previsto: 04/06/2018	Término Previsto: 31/12/2025
Etapa/Fase nº: 11			
Especificação: 1.7 - REALIZAR 12 Oficinas Pedagógicas de reutilização, reaproveitamento e reciclagem de materiais recicláveis junto aos professores e alunos das escolas públicas municipais. (publivo alvo, alunos e professores das escolas atendidos pelo projeto, com 30 alunos cada oficinas de 10 horas cada, incluindo a mobilização)			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 65.260,00	Início Previsto: 04/06/2018	Término Previsto: 31/12/2025
Etapa/Fase nº: 12			
Especificação: 1.8 - REALIZAR 12 Gincanas educativas com a temática voltada para a prevenção da dengue, Zika, Chikungunya realizadas com a participação de alunos das escolas atendidas pelo projeto. (publivo alvo, alunos das escolas atendidos pelo projeto, com 30 alunos cada gincana de 10 horas cada, incluindo a mobilização)			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 77.584,00	Início Previsto: 04/06/2018	Término Previsto: 31/12/2025
Etapa/Fase nº: 13			
Especificação: 1.9 - REALIZAR 12 apresentação teatrais com apresentação de boneco fantoches com a temática voltada para a prevenção da dengue, Zika, Chikungunya realizadas com a participação dos alunos das escolas atendidas pelo projeto (publivo alvo, alunos das escolas atendidos pelo projeto, com 30 alunos cada teatro de 10 horas cada, incluindo a mobilização).			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 66.820,00	Início Previsto: 04/06/2018	Término Previsto: 31/12/2025

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 120.000,00	
DESCRIÇÃO: Desenvolver ações de educação ambiental com foco para o enfrentamento e no combate ao mosquito Aedes aegypti e seus agravos nas 04 (quatro) localidades beneficiadas com o projeto, atendendo uma media de 500 pessoas entorno das 06 (seis) Escolas contempladas no municipio de Floresta-PE.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 120.000,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		ANO: 2025
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 300.000,00	
DESCRIÇÃO: Desenvolver ações de educação ambiental com foco para o enfrentamento e no combate ao mosquito Aedes aegypti e seus agravos nas 04 (quatro) localidades beneficiadas com o projeto, atendendo uma media de 500 pessoas entorno das 06 (seis) Escolas contempladas no municipio de Floresta-PE.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 300.000,00	PARCELA Nº: 2

MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro		ANO: 2025
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 180.000,00	
DESCRIÇÃO: Desenvolver ações de educação ambiental com foco para o enfrentamento e no combate ao mosquito Aedes aegypti e seus agravos nas 04 (quatro) localidades beneficiadas com o projeto, atendendo uma media de 500 pessoas entorno das 06 (seis) Escolas contempladas no municipio de Floresta-PE.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 180.000,00	PARCELA Nº: 3

**8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE FLORESTA**

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Hora Aula N/S. (Planejamento, mobilização, articulação, moderação das reuniões, multirão, gincanas, encerramento, oficinas, relatórios e peças teatral, cursos. (Etapas 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: H-AULA	QUANTIDADE: 1146,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 120,00	V.TOTAL: R\$ 137.520,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Agua mineral de 500 ML ETAPAS, 1.1, 1.2, 1.3 1.4, 1.5.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: PCT	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 15,00	V.TOTAL: R\$ 1.500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Camisas com informações do projeto (Etapas 1.1, 1.2, 1.6, 1.7, 1.8, 1.11).				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1260,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 75,00	V.TOTAL: R\$ 94.500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Faixa com informações do projeto medindo 2,5 x 95 ct (Etapas 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13).				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 220,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 40,00	V.TOTAL: R\$ 8.800,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aluguel de Data show (1.1, 1.2, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13).				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: DIAS	QUANTIDADE: 67,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 210,00	V.TOTAL: R\$ 14.070,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aluguel de Notebook (1.1, 1.2, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13).				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: DIAS	QUANTIDADE: 67,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 250,00	V.TOTAL: R\$ 16.750,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: pranchetas para uso nas atividades da (etapa 1.3)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 35,00	V.TOTAL: R\$ 175,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Resma de papel A4 para usos nas atividades nos questionarios (Etapa 1.3)					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO					
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA			
UNIDADE: RES	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 35,00	V.TOTAL:	R\$ 70,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Caixa de caneta cor azul com 50 unidades para uso nas atividades da (etapa 1.3)					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO					
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA			
UNIDADE: CX	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 60,00	V.TOTAL:	R\$ 60,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Impressões de formularios para o diagnostico da (etapa 1.3)					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO					
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1000,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2,50	V.TOTAL:	R\$ 2.500,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Folder com 3 dobras no papel concher tamanho A4 (Tema : Ação no combate ao Aedes aegypti)(Etapas 1.4;1.5;1.10)					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO					
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1426,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 7,20	V.TOTAL:	R\$ 10.267,20
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Um veiculo com carroceria para apoio nos multirão da (Etapa 1.5)					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO					
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA			
UNIDADE: DIAS	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 250,00	V.TOTAL:	R\$ 1.500,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Saco plastico de 100 litros Para os multirão da (etapa 1.5)					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO					
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA			
UNIDADE: PCT	QUANTIDADE: 60,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 16,00	V.TOTAL:	R\$ 960,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 12 Bolas de basquete como brinde para os vencedores das gincanas da (etapa 1.8)					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO					
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 210,00	V.TOTAL:	R\$ 2.520,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 12 Bolas de vôlei como brinde para os vencedores das gincanas da (etapa 1.8)					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO					
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 200,00	V.TOTAL:	R\$ 2.400,00
OBSERVAÇÃO:					

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 12 Bolas de futsal como brinde para os vencedores das gincanas da (etapa 1.8)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 187,00	V.TOTAL: R\$ 2.244,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 12 Bolas de futebol de campo como brinde para os vencedores das gincanas da (etapa 1.8)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 190,00	V.TOTAL: R\$ 2.280,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 100 medalhas de (bronze)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 5,00	V.TOTAL: R\$ 500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 100 medalhas de (prata)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 6,00	V.TOTAL: R\$ 600,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 100 medalhas de (ouro)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 7,00	V.TOTAL: R\$ 700,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Garrafas térmicas stanley de 1 Lts (1.1, 1.2 1.8)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 132,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 90,00	V.TOTAL: R\$ 11.880,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Camisas com informações do projeto, modelo manga longa cor azul aos participantes da (etapa 1.10)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 60,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 90,00	V.TOTAL: R\$ 5.400,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aluguel de cenarios para os Bonecos fantoches Para a apresentação teatral da (etapa 1.9)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 180,00	V.TOTAL: R\$ 2.160,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aluguel de Bonecos fantoches Para a apresentação teatral da (etapa 1.9)					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO					
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 250,00	V.TOTAL:	R\$ 3.000,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Calças com fita refletiva para os catadores (etapa 1.10)					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO					
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 60,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 150,00	V.TOTAL:	R\$ 9.000,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Botinas Bidensidade com bico de aço Usefe cor preta aos catadores (etapa 1.10)					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO					
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 60,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 140,00	V.TOTAL:	R\$ 8.400,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Insumo para as atividades (etapa 1.10)					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO					
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 156,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 14,00	V.TOTAL:	R\$ 2.184,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Técnico N/S para elaboração e montagem dos relatorios descritivo e fotografico(Etapas 1.1, 1.2, 1.3, 1.4,1.5,1.6,1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11,1.12, 1.13)					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO					
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA			
UNIDADE: H-AULA	QUANTIDADE: 720,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 120,00	V.TOTAL:	R\$ 86.400,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: pares de Luva Multi tato de segurança variadas cores (Etapa 1.10)					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO					
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 15,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 200,00	V.TOTAL:	R\$ 3.000,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: kit de material educativo (1 kit= 02 blocos de anotações, 02 marcadores de texto, 01 lapiseira, 01 corretivo) (Etapa: 1.10)					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO					
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 60,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 40,00	V.TOTAL:	R\$ 2.400,00
OBSERVAÇÃO:					

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Carro para apoio na execução, apoio e planejamento do projeto (Etapas 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: DIAS	QUANTIDADE: 200,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 181,00	V.TOTAL: R\$ 36.200,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Gasolina para o carro de apoio na execução e planejamento do projeto (Etapas 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: L	QUANTIDADE: 1590,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 6,50	V.TOTAL: R\$ 10.335,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Mascaras descartavel para uso nos multirão da (etapa 1.5)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 480,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2,50	V.TOTAL: R\$ 1.200,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Oculos de proteção para uso nos multirão da (Etapa 1.5)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 120,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 12,00	V.TOTAL: R\$ 1.440,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Boné com abas aos participantes (Etapas 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.9, 1.10, 1.11, 1.13)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 960,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 45,00	V.TOTAL: R\$ 43.200,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Lanche para os participantes (Etapas 1.1, 1.2, 1.4, 1.5, 1.9, 1.10; 1.11; 1.12, 1.13)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1200,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 20,00	V.TOTAL: R\$ 24.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Luvas de multiuso para os participantes do multirão da (etapa 1.5)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 120,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 8,00	V.TOTAL: R\$ 960,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confeção Banner com identificação do Evento (Etapas 1.6;1.7,1.8,1.9,1.10; 1.13).				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 27,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 220,00	V.TOTAL: R\$ 5.940,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de chamada na rádio para divulgação do workshop (1.13; 1.10)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 8,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 250,00	V.TOTAL: R\$ 2.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aluguel de Tela De Projeção Retrátil Com Tripé 120 Pol 200x200 (1.12, 1.13).				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 200,00	V.TOTAL: R\$ 200,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Larvicida Biológico Contra Larvas- Zika Aedes Aegypti Mosquitos Dengue - 5lt (Etapa: 1.5)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.170,80	V.TOTAL: R\$ 7.024,80
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: kites de lixeiras de coleta seletiva de 4 cores cada kite de 60 litros cada lixeiras, com suportes, cada kite contem 4 lixeiras. (Etapa: 1.10)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 600,00	V.TOTAL: R\$ 1.200,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confeção de um livro guia de orientação para catadores sobre formação de cooperativas e associativismo de materiais recicláveis. (Etapa: 1.10)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 200,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 40,60	V.TOTAL: R\$ 8.120,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pasta com Elástico transparente 25mm. (Etapa: 1.10)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 11,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 60,00	V.TOTAL: R\$ 660,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de carro som (Etapa: 1.5;1.10; 1.13)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: DIAS	QUANTIDADE: 14,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 250,00	V.TOTAL: R\$ 3.500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pá de Bico 405/30 em Aço com Cabo de Madeira 74 cm (Etapa: 1.5)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 120,00	V.TOTAL: R\$ 1.440,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Enxada Larga 2,5 em Aço com Cabo de Madeira 145 cm (Etapa: 1.5)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 120,00	V.TOTAL: R\$ 1.440,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Carros de mão com pneu de borracha - chassi e caçamba metálica, 60 lt. (Etapa: 1.5)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 200,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 12,00	V.TOTAL: R\$ 2.400,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação caçamba basculante 2 eixos para apoio na retirada dos resíduos coletados (1 mutirão = 700,00 diária x 06 dias multirões)= 4.200,00 (Etapa: 1.5)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: DIAS	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 700,00	V.TOTAL: R\$ 4.200,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bolsa tira Colo de zíper de metal com alça, com informações do projeto (Etapa 1.10)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 110,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 60,00	V.TOTAL: R\$ 6.600,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Garrafão Térmico Pro Incess 5L com tampa variadas cores. (Etapa 1.10)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO				
CEP: 56400-000	UF: PE	MUNICÍPIO: 2413 - FLORESTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 60,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 70,00	V.TOTAL: R\$ 4.200,00
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
334239	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:		R\$ 600.000,00		

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

PE_CV_2094_2017_MUNICIPIO DE FLORESTA.pdf



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

CONVÊNIO FUNASA Nº CV 2094/17, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E O(A) MUNICÍPIO DE FLORESTA / PE VISANDO FORTALECIMENTO DA SAÚDE AMBIENTAL PARA REDUÇÃO DOS RISCOS À SAÚDE HUMANA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**, criada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867, de 14 de julho de 2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o nº 26.989.350/0001-16, com sede no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 4, Bloco "N", em Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, **RODRIGO SÉRGIO DIAS**, nomeado pela Portaria nº 404, de 24 de abril de 2017, da Casa Civil da Presidência da República, Diário Oficial da União, Edição Extra nº 77- A, seção 2, portador da Carteira de Identidade nº 39561246-9, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 225.510.368-01, e o(a) **MUNICÍPIO DE FLORESTA / PE** com sede no(a) PRACA CORONEL FAUSTO FERRAZ, 183. FLORESTA - PE. CEP: 56400-000 , FLORESTA / PE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 10.113.736/0001-20, doravante denominado(a) **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu(sua) dirigente, **RICARDO FERRAZ**, portador(a) do CPF/MF nº 420.891.234-00, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DARIO FERRAZ DE SA, 301 - CENTRO, FLORESTA/PE, resolvem celebrar o presente Convênio relativo à ação de saúde, registrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV sob o nº **856446/2017** regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001; na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quando aplicável; na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019); na Lei nº 13408, de 26 de dezembro de 2016 (LDO 2017); na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 (LOA 2017); no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016; na Portaria FUNASA nº 979, de 14 de julho de 2017, e, no que couber, no Edital DESAM/FUNASA nº 01/2017, exceto nos casos de recursos oriundos de Emenda Parlamentar; e consoante o Processo nº **25100.018.035/2017-54** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio **Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde no município de Floresta – PE com foco na Educação Ambiental para o enfrentamento ao mosquito Aedes aegypti e seus agravos**, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho Aprovado, parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição e a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES

São obrigações dos partícipes na execução deste convênio:

I. Da Concedente:

- a. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do ajuste, além de avaliar a execução física e os resultados; (art. 6º I, "a", PI 424/2016)
- b. promover a operacionalização da execução dos programas, projetos e atividades, mediante a divulgação de atos normativos e orientações ao(à) conveniente, bem como a análise e aceitação da documentação técnica institucional e jurídica, inclusive do projeto básico/termo de referência; (art. 6º, II, "a e b", PI 424/2016)
- c. acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas; (art. 6º II, "f", PI 424/2016)
- d. indicar servidor para acompanhamento e monitoramento da execução do presente convênio, ao qual caberá emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas e da realização do objeto pactuado; (art. 55, PI 424/2016)
- e. dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; (art. 27, XXXI, PI 424/2016)
- f. garantir a disponibilidade de equipe técnica para a avaliação de projetos básicos das obras, seus dimensionamentos, o cálculo dos quantitativos dos serviços e análises da adequação dos orçamentos das metas descritas no plano de trabalho; (art. 9º, § 9º, I, PI 424/2016)
- g. garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas ao local; (art. 9º, § 9º, II, PI 424/2016)
- h. dispor de estrutura física e de pessoal adequada para a realização da conformidade financeira e da análise das prestações de contas final no prazo estabelecido por esta Portaria. (art. 9º, § 9º, III, PI 424/2016)
- i. verificar a realização do procedimento licitatório pelo (a) conveniente, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; e ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis; (art. 6º, II, "d", PI 424/2016)
- j. verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia; (art. 6º, § 5º, PI 424/2016)
- k. promover a execução orçamentária e financeira necessária ao convênio, providenciando os devidos registros nos sistemas da União, obedecendo ao plano de trabalho aprovado;
- l. incluir em suas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes a dotação necessária à execução do instrumento; (art. 10, parágrafo único, PI 424/2016)
- m. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União; (art. 6º § 7º, PI 424/2016)
- n. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ela repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias; (art. 41, § 7º PI 424/2016)
- o. notificar o conveniente previamente à inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da

execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento. (art. 27, XXXV, PI 424/2016)

II. Do (a) Conveniente:

- a. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado; (art. 7º, IV, PI 424/2016)
- b. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, de acordo com os normativos do programa nos termos da legislação aplicável; (art. 7º, III, PI 424/2016)
- c. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela concedente ou pelos órgãos de controle; (art. 7º, V, PI 424/2016)
- d. realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a suficiência do Projeto Básico/Termo de Referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizado; (art. 7º, VIII, PI 424/2016)
- e. prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado; (art. 7º, XV, PI 424/2016)
- f. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, além dos boletins de medições; (art. 7º, XVIII, PI 424/2016)
- g. fornecer à concedente, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo; (art. 7º, XIV, PI 424/2016)
- h. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF; (art. 7º, IX, PI 424/2016);
- i. assumir responsabilidade solidária com os entes consorciados, nos instrumentos que envolvam consórcio público; (art. 11 c/com art. 27, XXVI, PI 424/2016)
- j. incluir em suas respectivas peças orçamentárias, os recursos previstos neste instrumento para repasse, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001; (art. 1º, § 6º, PI 424/2016)
- k. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à concedente sempre que houver alterações; (art. 7º, VI, PI 424/2016)
- l. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos; (art. 7º, X, PI 424/2016)
- m. dar ciência aos órgãos de controle, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral de União; (art. 7º, §3º da PI 424/2016)
- n. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato à concedente; (art. 7º, XVII, PI 424/2016)
- o. informar à concedente da celebração de outra parceria que promova ação complementar à execução do objeto deste convênio, apresentando cópia do

instrumento e do plano de trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da nova celebração.

Parágrafo Primeiro. O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas na presente Cláusula acarretará ao (à) conveniente a prestação de esclarecimentos perante a concedente no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, sem prejuízo de eventuais sanções, dentre elas a inscrição no CADIN, exceto no caso de convênio originado de emendas parlamentares individuais. (art. 7º, § 1º c/com art. 9º §2º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Prestados os esclarecimentos de que trata o parágrafo anterior, a concedente, aceitando-os, fará constar nos autos do processo a justificativa prestada e dará ciência ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU. (art. 7º, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. A execução do objeto definido neste ajuste, no caso do conveniente ser ente público, poderá recair sobre unidade executora específica, desde que: (art. 27, VIII, PI 424/2016)

- I. haja previsão no plano de trabalho aprovado;
- II. a unidade executora pertença ou esteja vinculada ao ente da federação do conveniente;
- III. a unidade executora atenda a todos os dispositivos desta Portaria que sejam aplicáveis ao conveniente, inclusive os requisitos de cadastramento e condições de celebração.

Parágrafo Quarto. O conveniente continuará responsável pela execução do instrumento, sendo que a unidade executora responderá solidariamente na relação estabelecida.

Parágrafo Quinto. Quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, responderão solidariamente os titulares do conveniente e da unidade executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.

Parágrafo Sexto. O conveniente responsabiliza-se pelo acompanhamento, fiscalização e prestação de contas quando o objeto do convênio recair sobre unidade executora específica. (art. 28, § 7º, I, PI 424/2016)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao (à) conveniente:

- I. alterar o objeto do convênio, exceto no caso de pequenos ajustes ou adequações, que não resultem na descaracterização total ou parcial do objeto; (art. 6º, § 3º c/c; art. 1º XXX, PI 424/2016)
- II. reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia aprovados pela concedente; (art. 6º, § 3º c/c; art. 1º XXX, PI 424/2016)
- III. aproveitar rendimentos, da conta vinculada ao convênio, para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; (art. 41, §12 PI 424/2016)
- IV. iniciar a execução de novos instrumentos, tendo outras parcerias apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias; (art. 41, § 15º PI 424/2016)
- V. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; (art. 38, I PI 424/2016)
- VI. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público ativo ou inativo e pensionista, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos

- Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (art. 38, II PI 424/2016)
- VII. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento; (art. 38, III PI 424/2016)
- VIII. realizar despesa em data anterior à vigência deste convênio; (art. 38, IV PI 424/2016)
- IX. efetuar pagamento em data posterior à vigência do convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado; (art. 38, V PI 424/2016)
- X. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; (art. 38, VI PI 424/2016)
- XI. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; (art. 38, VII PI 424/2016)
- XII. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho; (art. 38, VIII PI 424/2016)
- XIII. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do ente público celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; (art. 38, IX PI 424/2016)
- XIV. delegar o serviço a concessionário com capital 100% privado em relação ao objeto do presente convênio, durante o período de vigência do ajuste, sendo que a desobediência a essa previsão ensejará sua extinção e a obrigatoriedade de devolução dos recursos transferidos;
- XV. celebrar qualquer instrumento com entidades impedidas de receber recursos federais;
- XVI. celebrar outro instrumento com o mesmo objeto deste, exceto quando se tratar de ações complementares, sendo que, quando a despesa for paga com recursos do instrumento e de outras fontes, o conveniente deverá inserir no Siconv a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa; (art. 38, §4º, PI 424/2016)
- XVII. aproveitar, quando o objeto envolver a execução de obras e serviços de engenharia, licitação que: (art. 9º, § 8º, PI 424/2016)
- XVIII. utilizar projeto de engenharia diferente daquele previamente aprovado e a realização de licitação em desacordo com o estabelecido no projeto básico ou termo de referência aprovado, sob pena de rescisão do instrumento pactuado;
- XIX. tenha sido publicada em data anterior ao aceite do projeto básico de engenharia pela concedente; e
- XX. repactuar metas e etapas quando o valor do convênio for inferior ao montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A concedente, por força deste convênio, transferirá ao(à) conveniente recursos no valor total de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, sendo que a despesa a seguir descrita correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 (LOA 2017), Unidade Orçamentária 36211, Unidade Gestora/Gestão 255000/36211.

Fonte	Programa de Trabalho	ND	Plano Interno	Nota de Empenho	Data de Emissão	Valor Empenhado
6151	10305201520T60001	334041	FBEDUNA	2017NE802825	13/12/2017	R\$ 600.000,00

Parágrafo Primeiro. As despesas decorrentes da execução do presente convênio em exercício (s) subsequente (s), no que corresponde à concedente, desde que observadas as disposições da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019) e da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (LDO 2017), correrão à conta de dotações orçamentárias dos respectivos exercícios financeiros, sendo objeto de apostilamento a indicação do respectivo crédito orçamentário e emissão de nota de empenho. (art. 27, VIII e XII e art. 10, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Na hipótese de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da concedente. (art. 27, XXII, PI 424/2016)

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA

Sendo verificada a necessidade de aporte adicional de recursos à título de contrapartida, os valores deverão ser calculados sobre o valor total do objeto e devendo ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso. (art. 27, III, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária. (art. 18, §§ 2º e 3º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Os valores deverão ser depositados na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do conveniente. (art. 18, §5º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo conveniente. (art. 41, §13º, PI 424/2016)

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA DO CONVÊNIO

A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento de celebração do convênio e estará registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ do órgão ou da entidade conveniente. (art. 41, § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Os empenhos e a conta bancária deverão ser realizados ou registrados em nome do conveniente. (art. 28, § 5º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. O conveniente declara estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto à União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público.

Parágrafo Terceiro. O conveniente deve manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial, controlada pela União. (art. 27, XIII, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento, deverá ocorrer por meio da funcionalidade do SICONV denominada Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV, em observação ao disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 7.641, de 12 de dezembro de 2011. (art. 4º, §4º, PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas

hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016. (art. 52, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. Os recursos transferidos pela concedente, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: (art. 27, XIII, PI 424/2016)

- I. em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou
- II. em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a utilização se verificar em prazos menores. (art. 116, §4º, Lei 8.666/93)

Parágrafo Sétimo. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto deste convênio, observando-se a vedação contida no §12, do art.41, da PI 424/2016. Ficam sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos, situação na qual deverão integrar o plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

O projeto básico/termo de referência deverá ser apresentado no prazo improrrogável de até 18 (dezoito) meses, incluído em aba homônima no SICONV. (art. 21, §§ 2º e 3º, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. O projeto básico/termo de referência que fora apresentado em momento anterior deve estar incluído na aba homônima no SICONV. (art. 21, §§2º e 3º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. O projeto básico/termo de referência será apreciado pela concedente e, se aprovado, poderá ensejar a adequação do plano de trabalho. (art. 21, §4º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Nos casos em que houver divergências de valores entre o plano de trabalho aprovado e o projeto básico/termo de referência aprovado, os partícipes deverão providenciar as alterações do plano de trabalho e do instrumento. (art. 21, §5º, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. Constatados vícios sanáveis no projeto básico/termo de referência, estes serão comunicados ao conveniente, que disporá de prazo não superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para saná-los. (art. 21, § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. Se o projeto básico/termo de referência não for entregue no prazo estabelecido ou receba parecer contrário à sua aprovação, proceder-se-á à extinção da proposta ou instrumento, caso este já tenha sido assinado. (art. 21, § 7º, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. O projeto básico/termo de referência deverá estar em conformidade com a Licença Ambiental Prévia, nos casos em que for exigido o licenciamento ambiental. (Acórdãos TCU nº 2708/2009 - Plenário e nº 723/2008 - Plenário)

Parágrafo Sétimo. Os documentos referentes à comprovação de licenciamento ambiental e da propriedade do terreno, quando exigíveis, poderão ser encaminhados no mesmo prazo estipulado para o projeto básico/termo de referência. A não apresentação ensejará a extinção do ajuste.

Parágrafo Oitavo. O proponente deverá apresentar plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido, exceto nos casos em que ficar comprovada a desnecessidade de apresentação do referido plano. (art. 21, § 13º, PI 424/2016)

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO NO SICONV E NO SIGA

Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do convênio serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios – SICONV, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios. (art. 7º, XVI, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. A concedente deverá realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos instrumentos, quando couber, ficando responsável pela veracidade das informações registradas. (art. 6º § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. O servidor indicado pelo conveniente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição. (art. 7º, § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. O conveniente deve inserir, regularmente, as informações e documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, mantendo o cadastro do Convênio no SICONV atualizado, inclusive quanto à apresentação do (s) respectivo (s) projeto básico/termo de referência. (art. 27, X, PI 424/2016);

Parágrafo Quarto. O Conveniente deve atualizar as informações prestadas no cadastramento até que sejam exauridas todas as obrigações referentes ao convênio.

Parágrafo Quinto. Os atos e procedimentos relativos à execução serão realizados no SICONV pelo conveniente ou unidade executora, conforme definição no plano de trabalho.

Parágrafo Sexto. Os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no SICONV, serão nele registrados. (art. 4º, §1º, PI 424/2016)

Parágrafo Sétimo. Deverão ser efetuados os respectivos registros no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA sempre que houver funcionalidade adequada disponível.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE SOCIAL

A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela concedente, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura da celebração. (art. 32, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas dos instrumentos será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios. (art. 33, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. A concedente notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração do Instrumento à Assembleia Legislativa, à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do conveniente. Na hipótese de liberação de recursos, o prazo será de 2 (dois) dias úteis. (art. 34, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. O conveniente deverá disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou mediante a inserção de link que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o

detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. (art. 40, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. O conveniente deverá manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias. (art. 7º, XIX PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. O conveniente deve divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento. (art. 27, XXXIV, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. O conveniente, no caso dos entes municipais e do Distrito Federal, tem o dever de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela concedente, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico. (art. 7º, XI, PI 424/2016)

Parágrafo Sétimo. O conveniente deverá dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social, se houver, formada por órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação. (art. 35, PI 424/2016)

Parágrafo Oitavo. Eventual publicidade de aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7 de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento. (art. 41, §1º, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo conveniente, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observância ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório. (art. 41 § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Fica vedado o adiantamento de parcelas nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da PI 424/2016, ou seja, obras e serviços de engenharia com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). (art. 41, § 3º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Para o recebimento de cada parcela dos recursos, o conveniente deverá:

- I. apresentar a licença ambiental de instalação ou de operação, ou manifestação acerca de sua dispensa, conforme o caso;
- II. comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, quando couber, que deverá ser depositada na conta específica deste Instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; (art. 18, PI 424/2016)
- III. atender às exigências para a contratação e pagamento previstas nos arts. 43 a 52, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, e na Portaria FUNASA nº 979, de 14 de julho de 2017; e

- IV. estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente. Esta condição é aplicável ao recebimento das parcelas subsequentes à primeira. (art. 42, II, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. A liberação das parcelas do convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos seguintes casos: (art. 67 c/c 66, PI 424/2016)

- I. quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela concedente ou pelos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal ou externo da União;
- II. quando verificados desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações ou em quaisquer dos demais atos praticados na execução do presente convênio e
- III. quando for descumprida, pelo conveniente, qualquer cláusula ou condição deste convênio.

Parágrafo Quinto. A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do convênio, os técnicos da concedente, mediante a emissão de parecer circunstanciado e aprovado pelo chefe de área, poderão solicitar a suspensão do repasse e ainda o bloqueio dos recursos do convênio, os quais serão liberados se sanadas as pendências. (art. 57, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. A concedente comunicará ao conveniente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. (art. 57, PI 424/2016)

Parágrafo Sétimo. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a concedente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário. (art. 57, § 1º PI 424/2016)

Parágrafo Oitavo. Caso as justificativas não sejam acatadas, a concedente abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o conveniente regularizar a pendência e, havendo danos ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento. (art. 57, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Nono. As comunicações elencadas nos parágrafos anteriores serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada no SICONV, e em ambos os casos com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento. (art. 57, § 3º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo. É vedada a liberação de recursos para o conveniente que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias. (art. 41, § 15º, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO PELA FUNASA

A forma, a metodologia e os parâmetros de acompanhamento da execução física do objeto pactuado, disciplinados pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, no âmbito das unidades da concedente, será realizado em conformidade com a Portaria Funasa nº 979, de 14 de julho de 2017 e com o Manual de Procedimentos para Execução

de Convênios ou Termos de Compromisso e para Obras e Serviços de Engenharia Executados Direta ou Indiretamente pela Funasa.

Parágrafo Primeiro. Para o acompanhamento será indicado, no prazo de 10(dez) dias a partir da celebração, analista técnico, devidamente identificado no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa - SIGA e Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, que, observadas as suas competências e atribuições, ficará encarregado pelo acompanhamento e adoção das medidas indispensáveis à viabilização da consecução do objeto.

Parágrafo Segundo. Ao analista caberá realizar visitas técnicas de acompanhamento, emitir relatórios e pareceres conclusivos acerca da realização do objeto pactuado, devendo nesse processo de acompanhamento aferir a execução do objeto e de suas metas, etapas e fases, verificando a compatibilidade entre estas e o efetivamente executado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo Terceiro. Os responsáveis pelo acompanhamento poderão, no caso de identificação de irregularidades na execução física do Convênio, solicitar a suspensão ou bloqueio de recursos, em conformidade com o previsto no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO CONVENIENTE

A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento. (art. 53, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da concedente por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos convenientes, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à concedente. (art. 53, § 1º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Os processos, documentos ou informações referentes à execução de instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União. (art. 53, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal. (art. 53, § 3º, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. Quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo conveniente deverá: (art. 7º § 5º PI 424/2016)

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar à concedente declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados;
- IV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório; (art. 7º, VIII, PI 424/2016)
- V. propiciar os meios e as condições necessárias para que os servidores da concedente, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União tenham livre acesso aos documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como aos locais de execução deste, prestando a esses, quando solicitadas, as informações pertinentes. (art. 27, XVI PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A execução física do objeto do presente convênio poderá ser efetuada diretamente pelo conveniente ou indiretamente, mediante licitação ou por meio de unidade executora.

Parágrafo Primeiro. O conveniente está obrigado a observar as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros: (art. 49, PI 424/2016)

- I. para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica. (art. 49, § 1º, PI 424/2016)
- II. a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do conveniente. (art. 49, § 2º PI 424/2016)
- III. as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV. (art. 49, § 3º PI 424/2016)
- IV. a comprovação do cumprimento dos §§ 1º e 2º do art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela licitação, que deverá ser inserida no SICONV após a homologação da licitação. (art. 49, § 4º PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Deverá ainda ser observado o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelas normas estaduais, distritais ou municipais, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil. (art. 51, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados após a assinatura do respectivo convênio e aprovação do projeto técnico pela concedente, observando o valor máximo do convênio. (art. 50, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. A publicação do extrato do edital de licitação deverá ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 21, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo conveniente.

Parágrafo Quinto. O conveniente deverá inserir cláusula nos contratos celebrados para execução do instrumento que permitam o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da PI 424/2016. (art. 27, XX, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais a serem repassados mediante convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem: (art. 44, PI 424/2016)

- I. no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II. no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III. no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo Sétimo. O conveniente deverá consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem. (art. 44, § único, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PAGAMENTOS A TERCEIROS

Os pagamentos à conta de recursos do Convênio estão sujeitos à identificação do beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ. (art. 52, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o caput deverão ser realizados por meio de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTUV, observando-se os seguintes preceitos: (art. 52, § 2º, PI 424/2016)

- I. movimentação mediante conta bancária específica para cada convênio;
- II. pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio conveniente, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ:
 - a. por ato do Presidente da Funasa;
 - b. na execução do objeto pelo conveniente por regime direto;
 - c. no ressarcimento ao conveniente por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pela concedente e em valores além da contrapartida pactuada;
- III. transferência das informações relativas à movimentação da conta corrente específica, ao SIAFI e ao SICONV, em meio magnético, a ser providenciada pelas instituições financeiras.

Parágrafo Segundo. Antes da realização de cada pagamento, o conveniente incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações (art. 52, §3º, PI 424/2016)

- I. a destinação do recurso;
- II. o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. a meta etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. a comprovação do recebimento definitivo do Objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

Parágrafo Terceiro. As faturas, recibos, notas fiscais, observando, nestas, o seu prazo de validade, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do conveniente, inclusive quando realizado por unidade executora, devidamente identificados com o número deste Convênio.

Parágrafo Quarto. O conveniente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação. (art.4º, §3º, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

A execução financeira será comprovada:

- I. nos casos de aquisição de bens, pela comprovação da realização da despesa, verificada pela quantidade parcial entregue, atestada e aferida; e (art. 41, § 9º PI 424/2016)
- II. nos casos de realização de serviços e obras, pela verificação da realização parcial com a medição correspondente atestada e aferida. (art. 41, § 9º PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVERSÃO DE VALORES CREDITADOS

O conveniente autoriza a concedente a solicitar, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e ainda, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no art. 60 da portaria Interministerial nº 424/2016. (art. 27, XXIX, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver à concedente, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente motivada, os valores que eventualmente forem repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptora do crédito.

Parágrafo Segundo. Os valores referidos no parágrafo anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via Guia de Recolhimento da União – GRU, com o código identificador a ser informado pela concedente.

Parágrafo Terceiro. No caso de reversão dos valores por não execução financeira em prazo superior a 180 dias, observar-se-á o montante efetivamente transferido pela União e não utilizado na execução do objeto, acrescido dos rendimentos de sua aplicação financeira. (art. 41, §§7º e 10º, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. Para os instrumentos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas. (art. 59, §2º, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pela concedente no SICONV. (art. 59, I, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. O conveniente deverá prestar contas dos recursos recebidos no SICONV, de acordo com o estabelecido nos arts. 59 a 67 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo Segundo. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido, a concedente estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação. (art. 59, § 1º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Se, ao término do prazo estabelecido, o conveniente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos desta cláusula, a concedente registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária. (art. 59, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da PI 424/2016.

Parágrafo Quinto. O prazo para apresentar a prestação de contas é de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do convênio, ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro. (art. 27, XXIV e XXVII, c/c com art. 59, III e IV, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. A concedente deverá analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio, no prazo de 1 ano e na forma fixada no art. 10, §8º, do Decreto nº 6.170/07 e no art. 64 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo Sétimo. A concedente notificará o (a) conveniente, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial. (art. 6º II, "h", PI 424/2016)

Parágrafo Oitavo. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento à concedente com base nas informações contidas nos documentos relacionados nesta cláusula. (art. 62, § 2º PI 424/2016)

Parágrafo Nono. A conformidade financeira deverá ser realizada durante todo o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo. (art. 62, §3º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo. O Relatório de Cumprimento do objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado. (art. 62, §4º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo Primeiro. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento. (art. 62, § 5º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo Segundo. A autoridade competente da concedente terá o prazo de 1 (um) ano, contado da data do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que justificado, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes, de acordo com o §8º do art. 10 do Decreto nº 6.170/2007, com a redação dada pelo Decreto nº 8.244, de 2014. (art. 64, e § 1º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo Terceiro. Findo o prazo do parágrafo anterior considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pela concedente poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato. (art. 64, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo Quarto. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações apresentadas pelo conveniente no SICONV, dos seguintes documentos: (art. 62, PI 424/2016)

- I. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- II. Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Instrumento;
- III. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- IV. Termo de compromisso por meio do qual o conveniente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
- V. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI. A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- VII. A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- VIII. Cópias dos despachos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas ou cópias dos despachos de autorização e ratificação das dispensas e/ou inexigibilidade de licitação, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar;
- IX. Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, aposição de dados do conveniente, programa e número do convênio;
- X. Relatório de prestação de contas aprovado e registrado no SICONV pelo conveniente;

Parágrafo Décimo Quinto. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas do convênio, poderá ser utilizado subsidiariamente pela concedente, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções. (art. 62, § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo Sexto. A manifestação conclusiva da análise da prestação de contas deverá ser registrada no SICONV, podendo resultar em: (art. 64, § 2º, PI 424/2016)

- I. aprovação, cabendo à concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação;
- II. aprovação com ressalvas, quando evidenciadas impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao Erário;
- III. rejeição, com a determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Décimo Sétimo. A Prestação de Contas está sujeita também às seguintes disposições:

- I. cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao Prefeito e ao Governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores; (§ 4º art. 59, PI 424/2016)
- II. na impossibilidade de atender ao disposto no parágrafo anterior, deverá ser apresentado ao concedente justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público; (§ 5º art. 59, PI 424/2016)

- III. quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial; (§ 6º art. 59, PI 424/2016)
- IV. os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no SICONV; (§ 7º art. 59, PI 424/2016)
- V. a concedente, no caso de convênios celebrados com entes públicos, ao ser comunicada das medidas adotadas pelo conveniente, suspenderá de imediato o registro da inadimplência, desde que o administrador seja outro que não o faltoso, e seja atendido o disposto nos incisos II, III e IV acima; (§ 8º art. 59, PI 424/2016)
- VI. o conveniente deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação eletrônica por meio do SICONV, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; (§ 9º art. 59, c/c art. 27, XXXV, PI 424/2016)
- VII. a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR) com declaração de conteúdo, com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo a notificação ser registrada no SICONV; (§ 10º art. 59, PI 424/2016)
- VIII. o registro da inadimplência no SICONV só será efetivado 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação prévia; (§ 11º art. 59, PI 424/2016)
- IX. a inscrição de inadimplência do respectivo instrumento no SICONV será fator restritivo a novas transferências de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União mediante convênios, contratos de repasse e termos de cooperação, nos termos da alínea "b" do inciso, V, do art. 9º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016; (. art. 70, §3º, I, PI 424/2016)
- X. o ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo à concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação; (§ 4º art. 64, PI 424/2016)
- XI. caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência; (§ 5º art. 64, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo Oitavo. O conveniente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação. (art. 4º §3º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo Nono. No caso de convênio celebrado com ente que tenha seus serviços de saneamento prestados por concessionário, a não apresentação do contrato de concessão alterado, assim como a não comprovação da integração dos bens ao patrimônio do Município, resultará na rejeição das contas do convênio. (Acórdão 347/2016- TCU - Plenário)

Parágrafo Vigésimo. Sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, a concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público. (art. 68, § 2º, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

O conveniente se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela concedente, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros

legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, quando: (art. 27 XI, PI 424/2016)

- I. não for executado o objeto deste Convênio;
- II. não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas;
- III. os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

Parágrafo Primeiro. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do conveniente devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro. (§ 3º, art. 57, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o conveniente e a data de efetivo crédito, na conta única do Tesouro, do montante devido pelo conveniente. (§ 4º, art. 57, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Para os convênios em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora. (art.59, § 2º PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU a crédito do Tesouro Nacional, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente. (art.60, c/c art. 27, XXVII, PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. A devolução prevista no parágrafo anterior será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

Parágrafo Sexto. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no prazo de 30(trinta) dias, a concedente deverá solicitar a instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência, a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Parágrafo Sétimo. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido à extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo concedente e conveniente, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

Parágrafo Oitavo. Na transferência à conta única da União, em relação aos recursos que não foram utilizados no objeto pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, observar-se-á o montante efetivamente transferido pela União e não utilizado na execução do objeto, acrescido dos rendimentos de sua aplicação financeira. (art. 41, § 10, PI 424/2016)

Parágrafo Nono. A inobservância das disposições desta Cláusula implica na instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo de convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à concedente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado. (art. 36, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela área técnica da Funasa, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado. (art. 36, § 1º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente. (art. 20, § 3º PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Ficam vedadas as reformulações dos projetos básicos das obras e serviços de engenharia aprovados pela concedente. (art. 6, § 3º, PI 424/2016)

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONTINUIDADE

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado à concedente assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, nos termos do art. 27, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, sem prejuízo da apuração de responsabilidades por eventuais danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

A titularidade dos bens remanescentes é do conveniente, salvo expressa disposição em contrário no instrumento celebrado. (art. 25, PI 424/2016)

Parágrafo Único. Ao conveniente compete contabilizar e guardar os bens remanescentes e manifestar o compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização a serem definidas pela concedente. (art. 27, XIV, PI 424/2016).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CLÁUSULA SUSPENSIVA

Os documentos necessários à celebração do convênio, exceto os elencados no Artigo 22 da Portaria Interministerial nº 424/2016, poderão ser apresentados, no prazo de até 18 (dezoito) meses, considerando o disposto na Portaria Funasa nº 1.474, de 14 de dezembro de 2017, como condição a ser cumprida pelo conveniente e, enquanto a condição não se verificar, não terá efeito a celebração pactuada. (art. 24, PI 424/2016)

Parágrafo Único. O prazo fixado para o cumprimento da condição, caso não obedecido, enseja a extinção do ajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença. (art. 27, XVII, c/com art. 68 PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos para a rescisão do Convênio: (art. 69, PI 424/2016)

- I. o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III. a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- IV. a ocorrência da inexecução financeira.

Parágrafo Segundo. A rescisão do instrumento, quando resulte danos ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado. (art. 69, parágrafo único, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. O convênio será extinto no caso de não apresentação, nos prazos estipulados, do projeto básico/termo de referência, da licença ambiental e da comprovação de propriedade do imóvel, quando exigidos.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de inexistência de execução financeira, após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou 360 (trezentos e sessenta) dias sem a utilização dos recursos no objeto da transferência o instrumento deverá ser rescindido. (art. 41, §§ 7º, 8º e 18, PI 424/2016)

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste convênio é pelo prazo de **33 (trinta e três)** meses, iniciando na data de sua assinatura. (art. 27, V PI 424/2016).

Parágrafo Primeiro. A concedente prorrogará “de ofício” a vigência do presente convênio antes de seu término, prescindida de prévia análise pela sua área jurídica, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado. (art. 27, VI, c/com arts. 36, §2º e 37, PI 424/2016).

Parágrafo Segundo. A prorrogação do prazo poderá ser efetuada por Termo Aditivo Simplificado padronizado assinado apenas pela concedente, previamente analisado pelo órgão jurídico, considerando-se a solicitação do conveniente, mediante ofício, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência do ajuste, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro. A alteração pretendida por intermédio de Termo Aditivo Simplificado, somente poderá ser realizada caso haja manifestação expressamente favorável da área técnica da concedente quanto à justificativa apresentada, à viabilidade da continuidade da execução do objeto e à suficiência do prazo requerido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

É competente para dirimir as questões e omissões deste convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam. (art. 27, XIX PI 424/2016)

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelas partícipes.

Brasília-DF, ____ de dezembro de 2017.

Pela CONCEDENTE

Pelo CONVENENTE

RODRIGO SÉRGIO DIAS
Presidente da FUNASA

RICARDO FERRAZ
Dirigente do MUNICIPIO DE FLORESTA/ PE